



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

PROCESSO Nº 890/2021-SMS

ID 910960

ATA DE SESSÃO DA EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇO - LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 151/16.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, às 14h25, reuniu-se na Sala de Licitações a EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO para deliberar sobre a revogação da licitação sob o número **910960** no portal licitações-e do Banco do Brasil.

A disputa do pregão em epígrafe estava prevista para ocorrer no dia 13/12/2021 às 14h30. Ao conferir as propostas apresentadas para o certame, foi verificado que havia propostas com e sem identificação de marca. Constatado essa informação, notou-se que o edital, no item referente a apresentação de propostas, saiu equivocadamente:

*“5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca do(s) produto(s)**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.” (grifo nosso).*

Porém, a apresentação de marca não deveria ser obrigatória para o certame em questão, haja vista tratar-se de contratação de serviços especializados de confecção.

Constatado o erro administrativo que frustra a continuidade e disputa deste certame e primando pelos princípios basilares do processo licitatório, em especial a isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla concorrência e busca pela proposta mais vantajosa e os demais que lhes são correlatos, esta equipe propõe a REVOGAÇÃO desta licitação ao Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Equipe De Apoio Ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Leandro R Ferreira
Pregoeiro

Silvana S. Rosa
Membro